

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2019(48500.004618/2018-71)

Data: 19/3/2019

Objeto: **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ANEEL E DA ANP.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 01/2019, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI
Pregoeiro

Pergunta(s)

- 1) Com o ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – VALORES ESTIMADOS, surgiram as seguintes dúvidas:
- a) A licitante deve considerar a CCT Sindiserviços/2019?
 - b) O Aditivo da CCT Sindiserviços/2019 deve ser desconsiderado nesse processo?
 - c) Os benefícios como plano ambulatorial, assistência odontológica e seguro de vida (Assistência Funeral) devem ser desconsiderados na planilha de custos? O licitante que não utilizar os mesmos será desclassificado?
- 2) *“3.4 Produtividade e frequência por área: 3.4.1 Área interna: 3.4.1.1 835 m² por servente para atender a Pisos frios e acarpetados, frequência diária. 3.4.1.2 360 m² por servente para atender a Laboratórios, frequência diária. 3.4.1.3 1500 m² por servente para atender a Galpões/Almoxarifados, frequência de uma vez por mês. 3.4.1.4 1200 m² por servente para atender a Saguão e Hall, frequência diária. 3.4.1.5 200 m² por servente para atender a Banheiros, frequência de 3 vezes por dia. 3.4.1.6 200 m² por servente para atender a Copa, frequência 4 vezes por mês. 3.4.1.7 300 m² por servente para atender a Corredor envidraçado divisórias e vidros das salas, frequência 1 vezes por mês. 3.4.2 ÁREA EXTERNA 3.4.2.1 2000 m² por servente para atender Pisos pavimentados adjacentes e pátios e áreas com alta frequência. 3.4.2.2 300 m² por servente para atender a ESQUADRIA – Área envidraçada sem exposição de risco, frequência de uma vez por mês.”*
- Pergunta:** a produtividade pode ser alterada? O licitante que utilizar produtividade diferente será desclassificado?
- 3) O licitante deve cotar cobertura intrajornada ou não será necessário a cobertura dos postos nos horários de refeição?
- 4) Qual a data prevista para a primeira ordem de serviço? A empresa terá um prazo para fornecer todo efetivo e equipamentos ou deve ser de forma imediata?
- 5) Essa contratação é nova ou já possui empresa prestando esses serviços? Caso positivo, qual o nome da empresa atual?
- 6) A licitante deve considerar insalubridade para os serviços? Caso positivo, qual percentual?
- 7) A licitante deve considerar periculosidade para os serviços? Caso positivo, qual percentual?
- 8) Algum posto trabalhará após as 22 horas? Caso positivo qual a quantidade?

9) Em análise ao subitem 3.2.1 do Edital, onde cita "Inserir o VALOR UNITÁRIO, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto."

Pergunta-se: O valor unitário deverá ser por posto, haja vista que, são três postos diferentes no certame, como realizar o cadastro? Pois no sistema o campo para digitar é único. Ou podemos cadastrar no valor global anual?

10) A atual CCT determinou que os encargos sociais sejam de no mínimo 79,44%, as empresas que cotarem percentual inferior serão desclassificadas?

11) Tendo em vista que não foi citado a obrigatoriedade da realização da visita técnica, entendemos que a mesma é facultada. Está correto nosso entendimento?

Resposta(s)

1)

a) Sim.

b) Não.

c) Conforme o disposto art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública

2) Deverão ser seguidas as produtividades previstas no instrumento convocatório.

3) Não.

4) Previsão de início: primeira quinzena de maio. Os prazos para disponibilização de pessoal e equipamentos está previsto no instrumento convocatório.

5) Interativa Dedetização, Higienização e Conservação LTDA.

6) Não.

7) Não.

8) Não.

9) No sistema deverá ser inserido o valor total anual proposto.

10) Deverão ser respeitados os percentuais previstos na legislação e normativos vigentes.

11) Sim, a visita técnica é facultativa.